## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA
----------

Processo n°: **0513027-04.2008.8.26.0037** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente:	Município de Araraquara
Executado:	T A B Constr e Empr Imob Ltda
	CONCLUSÃO
Fazenda Pública da (	ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Visto	OS.
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Dou	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
Prov (Bacenjud/Renajud/S	idencie-se, se o caso, a liberação de constrições Serasajud).
	eça-se guia de levantamento em favor do executado.
	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo exe	equente. s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
de Serviços da Corre	egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
com prazo de 30 dias P.R.	s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. I.C.
Arar	aquara, 26 de novembro de 2018.
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	Em/, recebi estes autos em cartório. Agente Administrativo Pref